



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROEX/CGAEX/PAEX Nº 03/2026

INSUMOS E SERVIÇOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio do Programa de Apoio à Extensão do Ifes (Paex), regulamentado pela Resolução do Conselho Superior No 53/2016, torna público o presente Edital de Chamada Interna, para concessão de auxílios a **programas** e **projetos** de Extensão, devidamente institucionalizados pela Orientação Normativa Caex No 01/2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar programas e projetos de extensão do Ifes, fortalecendo a relação entre instituição e comunidade e contribuindo para o desenvolvimento dos territórios onde atua.

1.2 Incentivar a participação de estudantes, servidores e parceiros externos em ações de extensão voltadas à cidadania, à inclusão social e à sustentabilidade.

1.3 Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo o protagonismo estudantil e a formação cidadã.

1.4 Estimular a atuação em rede entre campi, instituições e organizações da sociedade, ampliando o impacto das ações de extensão.

1.5 Apoiar ações de extensão vinculadas à curricularização da extensão, contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e para a aproximação entre currículo e realidade social.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 Poderão concorrer aos recursos deste Edital os programas e projetos de extensão institucionalizados no Ifes que estejam em execução no ano de **2026**, doravante denominados Ações de Extensão.

3. DOS INSUMOS

3.1 Este Edital destina-se ao apoio financeiro para a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) necessários à execução de programas e projetos de extensão.

3.1.1 Consideram-se materiais de consumo aqueles que se esgotam com o uso ou possuem vida útil inferior a dois anos. O Anexo II apresenta exemplos dos itens que podem ser adquiridos.

3.2 Não serão financiados por este Edital:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

- a) materiais ou bens permanentes, diárias e passagens;
- b) taxas, contribuições e impostos;
- c) serviços prestados pelo coordenador da ação, por membros da equipe executora ou por seus parentes até o primeiro grau;
- d) serviços já contratados regularmente pelo campus, como limpeza, segurança, manutenção, conservação, portaria e similares.

3.3 Os materiais e serviços solicitados devem estar diretamente relacionados às atividades previstas na ação de extensão aprovada.

3.4 O montante destinado ao presente Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.5 Cada ação contemplada poderá receber até **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, observado o limite de recursos disponíveis neste Edital.

3.6 A gestão e a execução dos recursos recebidos são de responsabilidade do coordenador da ação.

3.7 O auxílio será depositado em conta corrente do coordenador, conforme os dados informados no formulário eletrônico de inscrição.

3.8 As aquisições devem observar os princípios da economicidade, da qualidade e da adequação às necessidades da ação de extensão.

3.8.1 Antes da compra, o coordenador deverá realizar pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos e mantê-los arquivados para eventual conferência pela Administração.

3.9 Os itens informados na inscrição poderão ser substituídos quando houver alteração das necessidades da ação ou indisponibilidade do item originalmente previsto, desde que mantida a finalidade do recurso.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os recursos deste Edital serão distribuídos em três etapas, observada a classificação final das propostas e o limite orçamentário disponível.

4.2 Na primeira etapa, será contemplada com até R\$ 1.000,00 a proposta de melhor classificação de cada unidade do Ifes que tenha inscrição habilitada neste Edital.

4.3 Após o atendimento previsto no item 4.2, os recursos remanescentes serão destinados, sucessivamente, às propostas classificadas nas seguintes prioridades:

I - as 10 (dez) propostas mais bem classificadas de programas e projetos vinculados à curricularização da extensão, desde que ainda não contempladas neste Edital;

II - as demais propostas de programas e projetos de extensão, conforme a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

4.4 Em cada etapa, as propostas serão contempladas conforme a ordem de classificação, até o limite dos recursos disponíveis.

4.5 Cada programa ou projeto poderá ser contemplado **uma única vez** neste Edital.

4.6 Para fins deste Edital, consideram-se vinculadas à curricularização da extensão as ações que possibilitem aos estudantes o cumprimento de carga horária ou créditos de extensão.

4.7 No ato da inscrição, o proponente deverá informar se a ação de extensão possui ou não fomento externo.

4.8 Para fins deste Edital, considera-se fomento externo todo recurso financeiro obtido junto a empresas, fundações de apoio, agências de fomento ou outros órgãos nacionais e internacionais, por meio de editais, convênios, parcerias ou instrumentos similares.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 Poderão submeter propostas os servidores efetivos do Ifes ou em colaboração técnica com a instituição que sejam coordenadores da ação de extensão inscrita.

5.2 Não poderão submeter propostas os coordenadores que:

- a) estejam afastados de suas atividades no Ifes por período superior a 90 dias;
- b) possuam pendências junto à Gestão Local / Setor Local de Extensão ou à Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

5.3 As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Proex. O Anexo III – Formulário de Inscrição constitui apenas um modelo para consulta e organização prévia das informações que deverão ser inseridas no formulário eletrônico, não sendo necessário seu envio. No ato da inscrição, deverão ser anexados, em formato PDF:

- a) Formulário de cadastro mais recente da ação de extensão;
- b) Formulário de relatório de execução da ação de extensão;
- c) Anexo VI - Tabela de identificação de itens.

5.3.1 Quando a ação tiver menos de um ano de execução, o relatório deverá contemplar todo o período realizado.

5.3.2 Caso não exista relatório correspondente ao cadastro mais recente da ação, deverá ser elaborado um relatório específico e anexado ao processo administrativo da ação de extensão.

5.4 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, ilegível, enviada fora do prazo ou em formato diferente do estabelecido neste Edital.

5.5 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

5.6 O formulário eletrônico para inscrição estará disponível no endereço: <https://forms.gle/EF46zYqFFuhfGZ6H7>

5.7 Não será necessária assinatura nos documentos de inscrição, uma vez que a submissão será realizada por servidor autenticado com e-mail institucional do Ifes.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

a) *habilitação documental;*

b) *análise de mérito.*

6.2 Na etapa de habilitação documental, será verificado o atendimento aos requisitos e à documentação exigidos neste Edital.

6.3 Nessa etapa, o **Gestor Local / Setor Local de Extensão** analisará:

a) a existência de pendências do proponente junto à Gestão Local / Setor Local de Extensão ou à Proex;

b) a adequação dos materiais e serviços solicitados às atividades previstas na ação de extensão.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pendências ou solicitem itens incompatíveis com a ação de extensão.

6.5 Antes do envio final da proposta, o Gestor Local ou o Setor Local de Extensão poderá sugerir ajustes nas informações e na documentação apresentada. Essas sugestões não influenciam a classificação da proposta neste Edital.

6.6 A análise de mérito será realizada por, no mínimo, um integrante da Banca de Avaliadores de Ações de Extensão do Ifes, designada por portaria.

6.7 As propostas serão avaliadas, preferencialmente, por avaliadores da mesma área temática da ação de extensão e de unidade diferente daquela da proposta.

6.8 A análise de mérito considerará o conjunto da ação de extensão, com base nos documentos apresentados e nos critérios descritos no Anexo V.

6.9 Serão valorizadas ações que promovam a formação estudantil, a interação com a comunidade e a curricularização da extensão, especialmente aquelas que possibilitem aos estudantes o cumprimento de carga horária ou créditos de extensão.

6.10 Os critérios de avaliação e pontuação estão descritos no Anexo V.

6.11 Em caso de empate, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios:

a) Ação vinculada à curricularização da extensão;

b) Maior pontuação no critério "Interação dialógica e parceria com a comunidade externa";



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

- c) Ação cadastrada há mais tempo no SRC;
- d) Ação com maior número de produções científicas, artísticas, culturais ou tecnológicas decorrentes de sua execução.

7. DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1 Os recursos administrativos referentes a este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no cronograma.

7.2 Os resultados, comunicados e demais informações relacionadas a este Edital serão divulgados no portal da Proex (<https://proex.ifes.edu.br/editais>).

8. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1 O cancelamento ou a suspensão da ação de extensão deverá ser comunicado pelo coordenador ao Gestor Local / Setor Local de Extensão e à Coordenação do Paex, com a devida justificativa, por meio do e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br.

8.2 Em caso de suspensão superior a 90 dias ou cancelamento da ação, o coordenador deverá devolver os recursos não utilizados por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), apresentando o comprovante de pagamento na prestação de contas.

8.3 Caso o coordenador se afaste da coordenação da ação por período superior a 90 dias, deverá:

- a) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até a data do afastamento;
- b) indicar formalmente um novo coordenador para continuidade da ação.

8.4 A substituição da coordenação da ação estará condicionada à anuência da Gestão Local/Setor Local de Extensão e da Coordenação do Paex.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Proex, até a data estabelecida no cronograma do Edital. (<https://forms.gle/1WNmUdwDvJ4EQWbo6>).

9.2 As notas fiscais referentes aos recursos utilizados deverão:

- a) ser anexadas ao formulário de prestação de contas, em formato PDF;
- b) ser inseridas no processo administrativo da ação de extensão, conforme orientações disponíveis no portal da CGAEX. (<https://proex.ifes.edu.br/cgaex?start=1>).

9.3 Caso o valor total das notas fiscais seja superior ao valor aprovado neste Edital, será considerado apenas o limite estabelecido no item 3.4.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

9.4 Caso o valor total das notas fiscais seja inferior ao valor recebido, o coordenador deverá devolver o saldo não utilizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), anexando o comprovante de pagamento à prestação de contas.

9.5 A não apresentação da prestação de contas sujeitará o coordenador às medidas administrativas e legais cabíveis, observada a legislação vigente.

9.6 Para despesas realizadas no exterior, será considerada a cotação da moeda estrangeira na data de abertura do processo de pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Pedidos de esclarecimento, solicitação de substituição de coordenação, cancelamento ou suspensão da ação de extensão deverão ser encaminhados para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br

10.2 A inscrição neste Edital implica a concordância com seus termos e condições.

10.3 O Ifes não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o envio da inscrição, da documentação ou da prestação de contas.

10.4 O Ifes não se responsabiliza por atrasos na entrega dos materiais adquiridos. Nesses casos, a prestação de contas deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Edital.

10.5 Os resultados da habilitação documental possuem caráter eliminatório e não caberá recurso, uma vez que se referem à verificação objetiva dos requisitos e documentos exigidos neste Edital.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa de Apoio à Extensão.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA EDITAL 2026	
Atividade	Data
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de inscrições	04/08/2026 a 21/08/2026
Análise da habilitação documental	Até 28/08/2026
Divulgação do resultado da habilitação documental	Até 31/08/2026
Análise de mérito	Até 09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/09/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	11/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos	14/09/2026
Divulgação do resultado final	15/09/2026
Repasse dos recursos (previsão)	Até 30/09/2026
Prazo final para execução dos recursos	30/11/2026
Prazo final para prestação de contas	15/12/2026



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO I – EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

A GRU deverá ser emitida quando houver necessidade de devolução de recursos não utilizados na execução da ação de extensão.

Para emitir a GRU:

1. Acesse o endereço:
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
2. Preencha os campos abaixo:
 - **Unidade Gestora (UG):** 158151
 - **Código de Recolhimento:** 68888-6
3. Clique em **Avançar**.
4. Preencha os demais campos obrigatórios e conclua a emissão da guia.
5. Após o pagamento, anexe o comprovante à prestação de contas da ação de extensão.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO II – EXEMPLOS DE MATERIAIS DE CONSUMO

A lista a seguir apresenta exemplos de materiais de consumo que podem ser adquiridos com os recursos deste Edital. Trata-se de uma relação exemplificativa, não limitada aos itens descritos abaixo:

- materiais de laboratório;
- materiais de informática;
- materiais para áudio, vídeo e fotografia;
- materiais de papelaria e escritório;
- materiais de irrigação;
- insumos agrícolas;
- materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos;
- materiais educativos e esportivos;
- materiais de pesca e aquicultura;
- ferramentas e utensílios de uso corrente;
- peças de reposição;
- animais destinados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- sementes, mudas e outros insumos para cultivo;
- próteses, órteses e materiais correlatos.
- Alimentos, materiais e utensílios para oficinas de Educação Alimentar e Nutricional

Importante: Não é permitida a aquisição de bens permanentes com os recursos deste Edital.

Em caso de dúvida sobre a classificação do item a ser adquirido, recomenda-se consultar os setores responsáveis por compras, patrimônio e/ou contabilidade da unidade do Ifes antes da realização da aquisição.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Importante: Este anexo é apenas um modelo de apoio ao preenchimento do formulário eletrônico. Não é necessário enviá-lo.)

Identificação do proponente			
Nome do(a) coordenador(a) ¹		Siape	
CPF			
Campus de lotação			
E-mail institucional			
Telefone para contato			
Domicílio Bancário			
Nome do Banco	Agência	Conta	Operação
Identificação da Ação de Extensão²			
Número do Processo administrativo			
Título da ação			
Tipo () Programa em Rede () Programa Local () Projeto			
Área Temática principal	() Comunicação () Cultura () Direitos Humanos e Justiça () Educação	() Meio Ambiente () Saúde () Tecnologia e Produção () Trabalho	
A ação está vinculada à curricularização?		() Sim () Não	
Número do processo administrativo:			
Em casos afirmativo, informe o(s) cursos(s) envolvidos(s):			



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

A ação recebe recursos extremos para custeios dos mesmos itens solicitados neste Edital?		☐ Não ☐ Sim Caso a resposta seja positiva, informe a fonte do recurso: _____		
Justificativa da Solicitação				
Descreva de forma resumida como os materiais de consumo e/ou serviços solicitados contribuirão para a execução da ação de extensão.				
Identificação dos Itens Estimativa das quantidades, itens e valores investidos.				
Materiais de Consumo				
Qtde(Q)	Descrição	Unidade ³	Valor unitário(R\$)(VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)
Serviços de Terceiros				
Qtde(Q)	Descrição	Valor unitário(R\$)(VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)	
Valor Total Solicitado (R\$)				
Declaração				
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que os materiais e serviços solicitados serão utilizados exclusivamente para a execução da ação de extensão informada neste formulário.				
☐ Declaro estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.				

- 1 Deve ser o nome do coordenador que consta no SRC.
2 Devem ser os dados inseridos no SRC.
3 Unidade de medida do item, por exemplo: Kg, peça, litros.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO IV – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e representam um compromisso global para a promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas.

As ações de extensão poderão contribuir para um ou mais ODS, de acordo com seus objetivos, público participante e impactos esperados.

No formulário de cadastro da ação de extensão, o coordenador deverá indicar os ODS com os quais a ação se relaciona.

São eles:

ODS	Objetivo
ODS 1	Erradicação da pobreza
ODS 2	Fome zero e agricultura sustentável
ODS 3	Saúde e bem-estar
ODS 4	Educação de qualidade
ODS 5	Igualdade de gênero
ODS 6	Água potável e saneamento
ODS 7	Energia limpa e acessível
ODS 8	Trabalho decente e crescimento econômico
ODS 9	Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10	Redução das desigualdades
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12	Consumo e produção responsáveis
ODS 13	Ação contra a mudança do clima
ODS 14	Vida na água



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ODS 15	Vida terrestre
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes
ODS 17	Parcerias e meios de implementação

Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU). Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: **18/06/2026**.

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação	Documento de Referência
1. A ação atende prioritariamente comunidade externa ao Ifes, especialmente grupos em situação de vulnerabilidade social ou escolas públicas.	0 a 15 pontos	Relatório de execução
2. A ação contribui para um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	0 a 10 pontos	Formulário de cadastro
3. A ação está vinculada à curricularização da extensão, possibilitando aos estudantes o cumprimento de carga horária ou créditos.	0 ou 20 pontos	Formulário de cadastro
4. A ação promove a participação ativa de estudantes na execução das atividades.	0 a 15 pontos	Formulário de cadastro e relatório
5. A ação demonstra interação dialógica e parceria com a comunidade externa.	0 a 15 pontos	Formulário de cadastro e relatório
6. A ação apresenta resultados, impactos ou contribuições para o público participante ou para o território atendido.	0 a 15 pontos	Relatório de execução
7. A ação gerou ou prevê a geração de produtos, materiais educativos, produções científicas, artísticas, culturais ou tecnológicas.	0 a 5 pontos	Relatório de execução
8. A solicitação de insumos e/ou serviços apresenta coerência com os objetivos e atividades da ação.	0 a 5 pontos	Formulário de inscrição

Escala de Pontuação:

0 pontos – Não atende ao critério.

1 ponto – Atende parcialmente ao critério.

2 pontos – Atende satisfatoriamente ao critério.

3 pontos – Atende plenamente ao critério.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Crítérios de Desempate

Em caso de empate, serão observados, nesta ordem:

1. Ação vinculada à curricularização da extensão;
2. Maior pontuação no critério "Interação dialógica e parceria com a comunidade externa";
3. Ação cadastrada há mais tempo no SRC;
4. Ação com maior número de produções científicas, artísticas, culturais ou tecnológicas decorrentes de sua execução.

ANEXO VI – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

Materiais de Consumo				
Qtde(Q)	Descrição	Unidade	Valor unitário(R\$)(VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)
Serviços de Terceiros				
Qtde(Q)	Descrição		Valor unitário(R\$)(VU)	Valor total (R\$) (Q*VU)
Valor Total Solicitado (R\$)				